



BARCARENA
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO



Ofício nº. 312/2023 – SEMAT.

Barcarena, 08 de Março de 2023.

À Senhora,
Ivana Ramos.

Secretária Municipal de Educação de Desenvolvimento Social.

Assunto: Autorização para adesão (Carona) as ATAS de Registro de Preços nº 001/2022 e 002/2022 do Pregão nº 9-076/2022.

Senhora Secretária,

Em face a solicitação, através do ofício nº. 201/2023 – Gab. SEMED, de 08.03.2023, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Tesouro, pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social, referente à adesão às Atas de Registro de Preços nº 001/2022 e 002/2022, advindas do Pregão Eletrônico nº 9-076/2022 para Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa especializada **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE APARELHO CONDICIONADORES DE AR FRIO, FREEZERS, REFRIGERADORES, FRIGOBARES E BEBEDOUROS, VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.** Conforme o Termo de Referência do Anexo I do referido edital, publicado no Diário Oficial do Município de Barcarena nº230/2022, páginas 04 à 09 do dia 20 de Setembro de 2022, a Prefeitura Municipal **AUTORIZA** a devida adesão fundamentada no Art. 21, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº. 0859/2013-GMPB, de 19.03.2013 que preleciona:

“Desde que devidamente justificada a vantagem, o Município de Barcarena poderá utilizar a ata de registro de preços, durante sua vigência, de qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de



BARCARENA
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO



preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes”.

Diante do exposto, fica AUTORIZADA a adesão conforme rege o Decreto Municipal nº. 0859/2013-GMPB, de 19.03.2013 e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 no seu art. 22, § 3º, podendo apenas conceder a adesão de “cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes”. Segue em anexo cópia integral digitalizada das Atas nº 001/2022, 002/2022 e 006/2022 do Processo Licitatório nº. 9-042/2022, os demais documentos constantes no referido processo encontra-se no portal da prefeitura de Barcarena através do site: <https://www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao>.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

SABMAEL DA SILVA CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração e Tesouro.
Decreto nº 0002/2021 – GPMB.